

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 242.4.2/2024**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG
INTERESSADOS:	Gerência Técnica do CAU/MG
ASSUNTO:	Recurso - CAT-A

A Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 22 de julho de 2024 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado via presidência do CAU/MG para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:

[...]

c) certidões e registro de atestados; e

[...]

VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:

[...]

c) emissão e cancelamento de registro de atestado.

Considerando o disposto no Artigo 18 da Resolução nº 93:

"Art. 18. Quando o atestado a ser registrado se referir a projeto, obra ou outro serviço técnico realizado em regime de subcontratação ou subempreitada, será necessária a apresentação de anuência do contratante inicial ou de documentos que comprovem a efetiva participação do arquiteto e urbanista na realização das atividades técnicas atestadas."

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão

Considerando as imputações aos órgãos de fiscalização do exercício profissional no que se refere a certificação de atestados de capacidade técnica, impostas pelo artigo 30 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando solicitação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) nº 864476, cadastrada pelo profissional requerente em

sua página profissional, no ambiente SICCAU;

Considerando as informações e documentos cadastrados no Protocolo SICCAU nº 1848572/2023, que apresenta análise do Setor Técnico do CAU/MG, e encaminha despacho de notificação com diligências ao profissional requerente, solicitando retificação do endereço da obra/serviço no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 000009451443;

Considerando a discordância do profissional quanto à análise supracitada, e o encaminhamento do Protocolo SICCAU nº 1848572/2023 para apreciação por esta Comissão, conforme mensagem eletrônica do Setor Técnico do CAU/MG;

Considerando discussões e análise sobre a matéria, nos termos registrados ao item 4.2 da Súmula nº 242/2024 da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG.

DELIBEROU

1. Pela manutenção do diligenciamento ao profissional requerente, nos termos da análise realizada pelo Setor Técnico do CAU/MG, e em conformidade com o despacho de notificação encaminhado por meio do Protocolo SICCAU nº 1848572/2023, em 05 de outubro de 2023, que dispõe:

“Verificamos que o Atestado de Capacidade Técnica em anexo foi fornecido pela empresa contratada, e não pela empresa contratante. Esclarecemos que, caso o serviço técnico tenha sido realizado em regime de subcontratação ou subempreitada, deverá ser anexado Atestado Técnico fornecido pela empresa contratante inicial da Atividade Técnica (Museu Regional de São João del Rei – IBRAM ou Município de São João del Rei) à empresa contratada, quem de fato te contratou (Stuqui Engenharia Construções Eireli), ou ser fornecida anuência do contratante inicial sobre a sua participação e participação da empresa subcontratada, conforme estabelece o artigo 18 da Resolução 93/2014 do CAU/BR. Sendo assim, o RRT deve ser retificado fazendo constar no campo descrição do RRT o nome e CNPJ do contratante inicial (Museu Regional de São João del Rei – IBRAM ou Município de São João del Rei)”

2. Facultar ao profissional as seguintes possibilidades para aprovação do documento:

- a) Retificação do Atestado Técnico, com a inclusão da anuência do contratante inicial aos serviços prestados, e retificação do RRT, com a inclusão dos dados do contratante inicial;
- b) Retificação do Atestado Técnico, com a exclusão da menção ao contratante inicial, de forma que a CAT-A deixe de caracterizar uma subcontratação; e
- c) Encaminhamento de documentação complementar que comprove a efetiva participação do requerente na realização das atividades técnicas atestadas.

Em relação ao envio da documentação de que trata o item C, e tendo em vista o questionamento do requerente (“Que outro documento o CAU-MG está a exigir para comprovar a participação e, portanto, a “responsabilidade técnica” de um serviço?”), poderá ser encaminhado: Alvará de construção, Habite-se, Certificados, Protocolos de aprovação em órgãos públicos, publicação técnica, declaração do contratante inicial, etc., desde que comprovem a efetiva participação nas atividades atestadas.

3. Orientar ao Setor Técnico do CAU/MG a proceder com o deferimento da Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) nº 864476/2023, após a realização das alterações pelo profissional requerente, nos termos do item 2 desta Deliberação;
4. Facultar ao profissional requerente a apresentação de recurso ao Plenário desta Autarquia;
5. Solicitar ao Setor de Acervo Técnico do CAU/MG pela notificação ao profissional requerente do conteúdo desta Deliberação, por meio de despachos de notificação no Protocolo SICCAU nº 1848572/2023, a fim de que o mesmo possa proceder com as providências cabíveis;
6. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e remessa ao Setor Técnico, especificamente, Setor de Acervo Técnico do CAU/MG, para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2024.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

VOTAÇÃO

CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Lucas Lima Leonel Fonseca - <i>Coordenador</i> <input type="checkbox"/> Emmanuelle de Assis Silveira (<i>Suplente</i>)	x			
Claudio Mafra Mosqueira - <i>Coordenador Adjunto</i> <input type="checkbox"/> Bruno Ribeiro Fernandes (<i>Suplente</i>)	x			
Adriane de Almeida Matthes - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula (<i>Suplente</i>)	x			
Danielly Borges Garcia Macedo - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Heloísio Andrade de Souza (<i>Suplente</i>)	x			
Felipe Colmanetti Moura - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Thais Ribeiro Curi (<i>Suplente</i>)	x			
Marcondes Nunes de Freitas - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Erick Riul Fernandes (<i>Suplente</i>)	x			
Sidclei Barbosa - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Lessandro Lessa Rodrigues (<i>Suplente</i>)	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA LEONEL FONSECA, Coordenador(a) de Comissão**, em 26/08/2024, às 14:55 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2C72AB31** e informando o identificador **0291380**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000998/2024-34

0291380v13